

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Poder Judiciário da União

Processo Nº ROT-0011688-18.2017.5.03.0013

Relator JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA
 RECORRENTE LUIZ CLAUDIO DE FARIA
 ADVOGADO GUSTAVO VILELA LINHARES
 ARAUJO(OAB: 98585/MG)
 ADVOGADO EDUARDO VELOSO PEDROSA(OAB:
 100006/MG)
 RECORRIDO MONARCA TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO LUCAS AZEVEDO DE LIMA(OAB:
 132408/MG)
 ADVOGADO BRUNO NOBREGA DE SOUSA(OAB:
 104642/MG)
 ADVOGADO Valéria Ramos Esteves de
 Oliveira(OAB: 46178/MG)
 RECORRIDO AMBEV S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
 RODRIGUES(OAB: 107878/MG)
 ADVOGADO JESSICA NATHALIA AGUIAR DOS
 SANTOS(OAB: 162509/MG)
 ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB:
 131512/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONARCA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EMENTA: MOTORISTA AUTÔNOMO. LEI 11.442/2007. ADC/DF

48. VÍNCULO DE EMPREGO NÃO CONFIGURADO. Presentes os requisitos da Lei 11.442/2007, conclui-se pela validade do contrato de prestação de serviços de transporte de cargas celebrado entre as partes. Em consequência, aplicam-se na espécie os itens 1 e 3 da tese jurídica firmada pelo Excelso STF na ADC 48, nestes termos: "1 - A Lei nº 11.442/2007 é constitucional, uma vez que a Constituição não veda a terceirização, de atividade-meio ou fim. (...) 3 - Uma vez preenchidos os requisitos dispostos na Lei nº 11.442/2007, estará configurada a relação comercial de natureza civil e afastada a configuração de vínculo trabalhista."

DECISÃO:ACORDAM os Desembargadores da 5ª Turma, à unanimidade, em conhecer do recurso do reclamante, bem como das contrarrazões, e, no mérito, **negar-lhe provimento.**

BELO HORIZONTE/MG, 21 de setembro de 2022.

SINEIA M SILVEIRA MANTINI

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 13 de SETEMBRO de 2022. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 13/09/2022 e término às 23h59 do dia 15/09/22. 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 20h00 do dia 13/09/2022.

Presidência: Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Neves de Freitas, Manoel Barbosada Silva e o Exmo. Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira (VINCULADO ao Gabinete da Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima).

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

As Sessões de Julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, por deliberação dos Desembargadores desta Turma.

Na Sessão VIRTUAL de 13/09/2022, foram julgados 193 processos eletrônicos, (sendo que 66 são EDs). 38 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral incluídos na sessão telepresencial de 20.08.2022. 01 Pje foi retirado de pauta.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 13.09.2022, foram julgados 01 Pje do MPT e 70 processos que foram adiados das sessões virtuais de 30.08.2022 e de 06.09.2022, com inscrição para sustentação oral. 01 Pje foi retirado de pauta e 01 Pje foi adiado em face de tentativa de acordo.

Total de processos julgados na sessão de 13.09.2022: 264 (193 na sessão virtual + 71 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010209-73.2021.5.03.0134 (ROT)-Osvaldo Nunes de Oliveira

0010209-73.2021.5.03.0134 (ROT)-Alex Santana de Novais

0010808-17.2021.5.03.0003 (ROT)-Carolina de Caro Martins

0001108-19.2014.5.03.0017 (ROT)-Alexandre Espinha Oliveira

0010306-02.2022.5.03.0017(RORSum)-Marcelo Soares Rodrigues Coelho

0010031-09.2021.5.03.0140 (ROT)- Luciano Alves Corrêa	0010654-67.2021.5.03.0142 (ROT)-Pedro Porto Medeiros
0010031-09.2021.5.03.0140 (ROT)-André Fróes	0000119-87.2012.5.03.0112(AP)-Gustavo Itaborahy Lott
0011187-08.2021.5.03.0148 (ROT)-Márcio Alécson da Silva	0010012-09.2021.5.03.0041(ROT)-Maísa Moreno Possebon
0010555-66.2020.5.03.0002 (ROT)-Débora Pontes Macedo (REPA)	0010350-77.2017.5.03.0152 (ROT)-Osmar Moreira da Silva Filho
0010555-66.2020.5.03.0002 (ROT)-Mariana Gonçalves de Souza Coelho Gontijo (REPA)	0010075-05.2022.5.03.0007(RORSum)-Geraldo Gomes Junior
0010863-07.2020.5.03.0163 (ROT)-Wemerson Fernando Silva	0011080-17.2019.5.03.0153 (RORSum)-Thiago Vinícius Lourenço
0011173-43.2021.5.03.0077 (ROT)-Isac Melquiades	0010871-72.2021.5.03.0187 (ROT)-Matheus Lima Albanaz
0011173-43.2021.5.03.0077 (ROT)-Wenderson Marcony Batista Dias	0010450-63.2021.5.03.0064 (ROT)-Matheus Campos Caldeira Brant
0010839-81.2019.5.03.0011 (ROT)-Luíza Oliveira Mascarenhas Cançado	0010450-63.2021.5.03.0064 (ROT)- Fernanda Granieri Bricio
0010218-25.2021.5.03.0008 (ROT)-Fernando Antônio Velloso	0010480-04.2018.5.03.0097 (ROT)-Leonardo Eleutério Campos
0010698-97.2021.5.03.0009 (AP)-Thaina Teixeira Katoaka	0010328-08.2022.5.03.0099 (ROT)-Camila Cortez Duque
0010698-97.2021.5.03.0009(AP)-Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca	0010328-08.2022.5.03.0099 (ROT)-Walter Rodrigues de Lima
0011063-63.2021.5.03.0103 (ROT)-Daniela Rodrigues Botinha	0010669-25.2021.5.03.0178 (ROT)-Walter Rodrigues de Lima
0011063-63.2021.5.03.0103 (ROT)-Danielle Oliveira Nascimento	0010534-84.2020.5.03.0004 (ROT)-Maria Cecília Máximo Teodoro
0011143-13.2021.5.03.0043 (ROT)-Daniela Rodrigues Botinha	0010743-27.2021.5.03.0066 (ROT)-Lucas Cicarini Satler Maia
0010185-64.2022.5.03.0181 (RORSum)-Leonardo Salim Bortolini Feres	0010424-26.2022.5.03.0001 (RORSum)-Frederico Augusto Perácio Costa Silva
0010793-04.2021.5.03.0050 (ROT)-Paulo de Tarso Mohallem	0010424-26.2022.5.03.0001 (RORSum)-Fernanda Pimenta Firmo
0010027-59.2021.5.03.0014 (ROT)-Deila Castro	0010399-34.2021.5.03.0167 (RORSum)-Luciana Girodo
0011283-36.2021.5.03.0079 (RORSum)-Ismael Cândido Botelho Júnior	0010679-91.2021.5.03.0106 (ROT)- Thaís Drummond Lopes (adiado)
0010063-19.2018.5.03.0140(ROT)-Wemerson Fernando Silva	0010211-26.2022.5.03.0096(ROT)-Rogério José Vicente
0011013-46.2016.5.03.0092 (AP)-Kênia Penido	0010211-26.2022.5.03.0096(ROT)-Claudionor Correa Neto
010991-73.2018.5.03.0138(APPS)-Isabel Alves da Silva	0010082-87.2019.5.03.0011 (ROT)-Luciano Corrêa
0010991-73.2018.5.03.0138(APPS)-Eduarda de Oliveira Trindade	0011032-36.2019.5.03.0031 (ROT)- Jayro Boy de Vasconcelos Júnior (assistiu)
0010714-38.2016.5.03.0167 (AP)-Eduarda de Oliveira Trindade	0011032-36.2019.5.03.0031 (ROT)-Cássia Marize Hatem Guimarães
0001401-43.2013.5.03.0075 (AP)- Ana Cláudia Fernandes Muniz	0010445-49.2022.5.03.0050 (ROT)-Cacildo Ramos da Cunha
0010685-40.2018.5.03.0030 (AP)- Natália Mendes Dias	0010292-83.2022.5.03.0157 (RORSum)-Celso Honorato Silva
0010483-56.2021.5.03.0063 (ROT)-Leonardo José Oliveira de Azevedo	0010500-31.2021.5.03.0148 (ROT)-André Kersul
0010115-48.2022.5.03.0019(RemNecRO)-Marília Ceolin Corrêa	0010536-55.2019.5.03.0112 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade

0010252-16.2022.5.03.0153(AP)-Eduarda de Oliveira Trindade

0010686-44.2020.5.03.0001 (AP)-Marcello Coelho Lopes dos Reis

0010429-29.2022.5.03.0169 -(RORSum)-Claudinei Ferreira Moscadini Chavasco

0057500-64.2004.5.03.0005 (AP)-Renata Almeida de Souza Sampaio Leão Marques

0057500-64.2004.5.03.0005(AP)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

Registros:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, com adesão dos demais Desembargadores, Juiz Convocado, MPT e advogados presentes, aprovou as seguintes manifestações:

a) Votos de congratulações, apresentados pela Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, aos Exmos. Juizes Daniela Torres Conceição, titular da 6ª Vara do Trabalho de Contagem e Henrique Macedo de Oliveira e às servidoras Caroline de Melo Lopes e Ana Flávia Pimentel Mendes, eleitos para os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual, desejando-lhes bom êxito nesta importante trajetória.

b) Votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, ao Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, pelo transcurso de seu aniversário natalício.

Paulo Maurício Ribeiro Pires
Desembargador Presidente, da 5ª Turma.

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5ª Turma.

Despacho**Processo Nº RORSum-0010642-51.2022.5.03.0099**

Relator	Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
RECORRENTE	ROBSON DE SOUSA RAMOS JUNIOR
ADVOGADO	ISABELA SANTANA ALVES BREGUEZ(OAB: 151024/MG)
ADVOGADO	TIAGO ALVES DO CARMO BREGUEZ(OAB: 178242/MG)
RECORRIDO	DPARK SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO(OAB: 76733/MG)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DPARK SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vistos os autos.

A reclamada DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. não efetuou o preparo e requereu, em sede de recurso ordinário, a concessão do benefício da justiça gratuita, sustentando, em síntese, que foi deferido o processamento de seu pedido de recuperação extrajudicial, pelo que se enquadra no parágrafo 10 do artigo 899 da CLT; "...se encontra em situação de total hipossuficiência financeira (...) ante o estado de calamidade pública em razão da pandemia de Covid-19, fato público e notório nos termos do artigo 374, I do CPC, o que impactou ainda mais a atividade econômica e levou a previsão do PIB nacional para grande de queda, pelo que resta ainda mais patente a imprescindibilidade da concessão da justiça gratuita".

Examina-se.

Embora seja possível a extensão da gratuidade da justiça às pessoas jurídicas, a concessão do benefício depende da demonstração cabal da impossibilidade de a empresa arcar com o pagamento das despesas processuais, sem prejuízo da própria manutenção, conforme entendimento jurisprudencial consagrado na Súmula 463, item II, do C. TST, não se presumindo verdadeira a mera alegação de insuficiência financeira por parte da empresa. O simples fato de ter sido deferido o processamento do pedido para homologação do plano de recuperação extrajudicial do Grupo Pavotec do qual é integrante a recorrente (Id e25ab98) não significa incapacidade da ré para arcar com as despesas processuais, não lhe assegurando, por si só, o benefício da gratuidade de justiça, já que a empresa não perde a disponibilidade econômica de seus ativos e processo produtivo, tampouco a administração de seus